



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 02/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente processo é a aquisição de equipamentos eletrônicos para utilização no plenário da Câmara Municipal de Mariópolis, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Quantidade
1	Tablet com tela de 11" (onze polegadas), suporte operacional Android 12 ou superior, processador Octa-Core, memória RAM de 4 GB, bateria de 7040mAh, memória de armazenamento interno de 64 GB, suporte para cartão de memória, conexão Wi-Fi, USB tipo C, com capa de proteção e suporte de apoio em mesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	11 (onze) unidades
2	Smart TV 65" (sessenta e cinco polegadas) com resolução 4K. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01 (uma) unidade

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.3. A entrega dos itens deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Mariópolis, com endereço na Rua Seis, 1016, Centro, Mariópolis/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Mariópolis busca aprimorar seu processo legislativo por meio da implementação de ferramentas tecnológicas que promovam maior eficiência, sustentabilidade e transparência na execução das atividades legislativas. Com a crescente demanda por modernização nos órgãos públicos, torna-se fundamental adotar soluções que facilitem o acesso às informações, a consulta de documentos e a comunicação eficiente entre os parlamentares e a equipe técnica.

2.2. O principal objetivo da aquisição dos tablets é possibilitar que os vereadores realizem votações de forma eletrônica. Este método promove rapidez e precisão no processo de votação, eliminando a necessidade de registro manual e reduzindo o tempo de apuração de votos. A adoção do voto eletrônico não só otimiza a dinâmica das sessões, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais dinâmico e eficiente.

2.3. A televisão de 65 polegadas desempenha um papel essencial ao exibir os resultados das votações de forma imediata e visível para todos os presentes. Esse recurso amplia a transparência das deliberações, garantindo que vereadores, equipe de trabalho e público presente acompanhem cada votação em tempo real. Essa visualização acessível reforça o compromisso da Câmara com a clareza e a abertura nas atividades legislativas.

2.4. Os tablets também oferecem aos vereadores acesso digital às proposições e demais matérias da ordem do dia, possibilitando consultas rápidas e informadas durante as sessões. Com esse recurso, os vereadores têm em mãos as informações necessárias para análises e deliberações sem a necessidade de materiais impressos, promovendo uma gestão legislativa mais ágil, sustentável e alinhada às práticas de governança digital.

2.5. A digitalização dos processos legislativos representa um avanço na sustentabilidade da Câmara ao reduzir a necessidade de documentos impressos e, conseqüentemente, os custos com material de papelaria. Essa mudança não só



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

reduz o impacto ambiental das atividades legislativas, como também demonstra uma gestão mais econômica e consciente dos recursos públicos.

2.6. A aquisição em questão representa um investimento duradouro no aprimoramento do ambiente legislativo de Mariópolis. Com os avanços em tecnologia sendo cada vez mais rápidos e necessários, a introdução de tablets e de uma tela de exibição no plenário fortalece a estrutura da Câmara Municipal, valorizando o patrimônio público e incentivando o uso de soluções digitais para o cumprimento de suas funções institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta compreende a aquisição de 11 tablets e uma televisão de 65 polegadas para o plenário da Câmara Municipal de Mariópolis, com o objetivo de digitalizar o processo de votação e facilitar o acesso às proposições legislativas e à ordem do dia. Esta estrutura tecnológica possibilitará maior eficiência, acessibilidade e transparência no ambiente legislativo, promovendo uma gestão sustentável e moderna.

3.2. Inicialmente, serão adquiridos os 11 tablets, compatíveis com as necessidades dos vereadores para leitura de documentos e participação em votações eletrônicas, e uma televisão de 65 polegadas para o plenário, destinada à exibição dos resultados das votações e de outras informações relevantes. A configuração dos dispositivos incluirá a instalação de aplicativos necessários ao processo legislativo, bem como a personalização dos tablets para acesso rápido às pautas, proposições e documentos oficiais.

3.3. Após a aquisição e configuração, os equipamentos serão implementados no plenário, com a televisão instalada em um local estratégico, que proporcione boa visibilidade aos presentes. Além disso, serão oferecidas sessões de treinamento para os vereadores e a equipe técnica, com o objetivo de capacitar todos os usuários a manusear adequadamente os tablets e a utilizar os recursos tecnológicos durante as sessões legislativas. Esse treinamento garantirá o pleno aproveitamento das funcionalidades oferecidas pelos dispositivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

3.4. Durante a utilização, a Câmara contará com suporte técnico regular, de modo a assegurar o bom funcionamento dos tablets e da televisão, prevenindo interrupções ou dificuldades no uso dos equipamentos. Essa fase de uso contínuo será marcada pelo acesso diário dos vereadores aos tablets para consultas e votações, além da utilização da televisão para exibir informações e resultados das sessões, promovendo transparência e acessibilidade.

3.5. Periodicamente, deverá ser realizada a atualização dos aplicativos e dos sistemas operacionais dos tablets, visando manter os dispositivos seguros e funcionais, com acesso às últimas versões de software necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades legislativas. A televisão, sendo um dispositivo de exibição, poderá ter eventuais ajustes para assegurar a qualidade da imagem e seu funcionamento prolongado. Esse processo incluirá também manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante e das especificações técnicas, para prolongar a vida útil dos equipamentos.

3.6. Após um período de implementação, a Câmara Municipal poderá realizar uma avaliação do impacto da solução na rotina legislativa, identificando possíveis melhorias no uso dos tablets e da televisão. Essa análise permitirá que ajustes sejam feitos, se necessário, para otimizar o uso e garantir o máximo benefício dos equipamentos no ambiente legislativo.

3.7. Ao término da vida útil dos equipamentos, eles serão transferidos ao Executivo Municipal, que determinará o destino final. Esse procedimento atende à gestão responsável dos bens públicos, permitindo que os dispositivos sejam reaproveitados conforme as necessidades do Executivo Municipal ou, se for o caso, descartados de maneira ambientalmente correta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.1.1. Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, devendo estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.6. Prova de regularidade perante a fazenda estadual, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; e

4.1.7. Prova de regularidade perante a fazenda municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A formalização da aquisição será realizada por meio da Nota de Empenho, conforme art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, com detalhamento das especificações técnicas dos bens, o valor total da aquisição, o prazo de entrega, as condições de pagamento e as obrigações do fornecedor, assegurando a clara definição dos direitos e deveres das partes envolvidas, conforme os procedimentos licitatórios e a legislação vigente.

5.2. A contratada deverá entregar os equipamentos conforme especificado no contrato, dentro dos prazos estabelecidos. A Câmara Municipal realizará uma inspeção técnica detalhada para verificar se os itens atendem integralmente às



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

especificações contratuais. Em caso de irregularidades, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir os bens entregues.

5.3. Após a entrega dos equipamentos, a Câmara Municipal será responsável por realizar, com equipe própria ou contratada separadamente, a configuração dos tablets e a instalação dos softwares necessários para a votação eletrônica e o acesso às proposições legislativas. A televisão será instalada no plenário, integrando-a ao sistema já existente para exibição de resultados das votações. Serão realizados testes internos para validar o funcionamento e a integração dos equipamentos.

5.4. Durante sua utilização, os equipamentos serão operados regularmente para as finalidades previstas, como votação eletrônica e acesso digital às matérias legislativas. O desempenho será monitorado para identificar necessidades de ajustes ou reparos dentro do período de garantia.

5.5. Caso os equipamentos apresentem falhas técnicas ou defeitos de fabricação durante o período de garantia, o fornecedor será acionado para realizar os reparos ou substituições necessárias, conforme previsto no contrato.

5.6. Ao término do período de garantia e da vida útil dos bens, será realizada a destinação final prevista, que poderá incluir o repasse ao Executivo Municipal para reaproveitamento ou descarte sustentável, em conformidade com as normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será designado um gestor do contrato, responsável pela supervisão geral da execução, pela interação oficial com o fornecedor e pelo acompanhamento administrativo do cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Será designado um fiscal do contrato, encarregado de acompanhar tecnicamente a execução, incluindo a entrega, verificação da conformidade e funcionamento dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

6.3. O fiscal do contrato deverá acompanhar presencialmente a entrega dos equipamentos, verificando a quantidade e as condições físicas dos itens entregues, bem como a conformidade técnica com as especificações contratuais. Caso sejam identificadas não conformidades, o fiscal deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato, que notificará formalmente o fornecedor para adoção das medidas corretivas

6.4. Após a entrega adequada e a validação da conformidade, será emitido o termo de recebimento provisório, atestando a entrega inicial dos equipamentos.

6.5. Durante o período de execução contratual e de garantia, o fiscal do contrato será responsável por acompanhar o desempenho e o funcionamento dos equipamentos, observando eventuais falhas ou defeitos.

6.6. O fiscal deverá reportar ao gestor do contrato qualquer irregularidade detectada, sendo de responsabilidade do gestor notificar o fornecedor para que realize os reparos ou substituições necessários no prazo estipulado no contrato.

6.7. O termo de recebimento definitivo será emitido pelo gestor do contrato, com base na verificação do fiscal, após constatação de que os equipamentos entregues atendem integralmente às especificações contratuais e estão em pleno funcionamento.

6.8. A emissão do termo de recebimento definitivo encerrará formalmente as obrigações contratuais relativas à entrega e conformidade dos equipamentos.

6.9. Todas as comunicações entre o gestor do contrato e o fornecedor, incluindo notificações sobre não conformidades ou solicitação de ajustes, serão realizadas por meio formal, como e-mails ou correspondências oficiais, garantindo a rastreabilidade das tratativas.

6.10. Após a execução completa das obrigações contratuais, incluindo a emissão do termo de recebimento definitivo, o contrato será formalmente encerrado, com a devida comunicação ao setor administrativo responsável.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A entrega bens será verificada pelo fiscal do contrato por meio da conferência da quantidade e qualidade dos itens, conforme descrito nas



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

especificações contratuais. Serão observados também possíveis danos no transporte ou no acondicionamento.

7.2. Após a entrega dos equipamentos, a contratada deverá apresentar as notas fiscais e os certificados de garantia, que serão verificados pela Câmara Municipal de Mariópolis. O fiscal do contrato analisará se os itens entregues estão em conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato.

7.3. Após a instalação, serão realizados testes para aferir o pleno funcionamento dos equipamentos e a compatibilidade com as demandas do plenário. O fiscal do contrato verificará aspectos como qualidade sonora, estabilidade da conexão e funcionalidade dos itens adquiridos.

7.4. O pagamento somente será autorizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que certificará que todos os equipamentos foram entregues e atendem aos requisitos contratuais. O termo será elaborado pelo fiscal do contrato e validado pelo gestor do contrato. O fiscal do contrato acompanhará o cumprimento de todos os prazos e condições previstas no contrato, como a entrega dentro do prazo estipulado, a qualidade dos equipamentos entregues e o cumprimento das condições de garantia.

7.5. O pagamento será realizado em parcela única, mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão da entrega e validação do Termo de Recebimento Definitivo, com a atestação de que os serviços foram realizados integralmente e de acordo com o contrato.

7.6. Para efeitos de pagamento, as respectivas notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas de documentos comprobatórios (certidões negativas/positivas com efeitos de negativa) da regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e sua regularidade perante a seguridade social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

8. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para definição do valor previamente estimado da contratação, adotou-se o critério previsto no artigo 23, II, da Lei nº 14.133/2021; assim, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, relativas a contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme abaixo especificado:

Preços relativos ao item 1 da tabela constante do subitem 1.1 do presente Termo de Referência (Tablets)		
Contratante	Valor unitário	Link de acesso
Município de Cabedelo/PB	R\$ 1.265,00	https://pncp.gov.br/app/contratos/09012493000154/2024/59
Município de Limeira/SP	R\$ 1.389,00	https://pncp.gov.br/app/editais/45132495000140/2024/809
Município de Mogi-Guaçu/SP	R\$ 2.690,00	https://pncp.gov.br/app/contratos/45301264000113/2024/399
Câmara Municipal de Muriaé/MG	R\$ 1.437,74	https://pncp.gov.br/app/contratos/20349205000194/2024/39
Câmara Municipal de Picada Café/RS	R\$ 1.599,00	https://pncp.gov.br/app/contratos/17259419000165/2024/17
Município de Palotina/PR	R\$ 3.361,37	https://palotina.eloweb.net/portalt-ransparencia-api/api/files/arquivo/354733
Preços relativos ao item 1 da tabela constante do subitem 1.1 do presente Termo de Referência (Smart TV)		
Contratante	Valor unitário	Link de acesso
Câmara Municipal de Vinhedo/SP	R\$ 5.100,00	https://vinhedo.siscam.com.br/arquivo?Id=202915
Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas/MG	R\$ 3.150,00	https://pm-rochedo.publicacao.siplanweb.com.br/contratos/dados-contrato/806
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão	R\$ 3.255,00	https://pncp.gov.br/app/contratos/06354468000160/2024/250
Instituto Estadual de	R\$ 5.758,00	https://pncp.gov.br/app/contratos/



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Florestas/Governador Valadares/MG		18746164000128/2024/21
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul	R\$ 3.489,00	https://pncp.gov.br/app/contratos/87088670000190/2024/32
Universidade Tecnológica Federal do Paraná/Curitiba/PR	R\$ 4.293,71	https://pncp.gov.br/app/contratos/75101873000190/2023/1271

8.2. Após as consultas realizadas, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 3º do [Ato do Presidente nº 01/2022](#), e considerando-se a amplitude e discrepância de valores, optou-se pela utilização da mediana dos preços, para fins de definição do valor previamente estimado da contratação; destarte, para calcular a mediana dos valores, faz-se necessário dispor os valores coletados em ordem crescente e encontrar o valor de tendência central do conjunto. Assim, tendo em vista que a quantidade de preços coletados corresponde a um número par (seis), para encontrar o valor da mediana é necessário calcular a média dos dois valores centrais do conjunto, conforme demonstrado abaixo:

(1) Cálculo da mediana dos preços relativos ao item 1 da tabela constante do subitem 1.1 do presente Termo de Referência (Tablets):

R\$ 1.265,00 – R\$ 1.389,00

R\$ 1.437,74 – R\$ 1.599,00

R\$ 2.690,00 – R\$ 3.361,37

R\$ 1.437,74 + R\$ 1.599,00

$$\frac{\text{R\$ 1.437,74 + R\$ 1.599,00}}{2} = \text{R\$ 1.518,37}$$

(2) Cálculo da mediana dos preços relativos ao item 2 da tabela constante do subitem 1.1 do presente Termo de Referência (Smart TV):



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

R\$ 3.150,00 – R\$ 3.255,00

R\$ 3.489,00 – R\$ 4.000,00

R\$ 4.293,71 – R\$ 5.758,00

R\$ 3.489,00 + R\$ 4.000,00

R\$ 3.744,50

2

8.3. Diante dos cálculos acima demonstrados, os valores estimados para as aquisições em questão são os seguintes:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Tablet com tela de 11" (onze polegadas), suporte operacional Android 12 ou superior, processador Octa-Core, memória RAM de 4 GB, bateria de 7040mAh, memória de armazenamento interno de 64 GB, suporte para cartão de memória, conexão Wi-Fi, USB tipo C, com capa de proteção e suporte de apoio em mesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	11 (onze) unidades	R\$ 1.518,37	R\$ 16.702,07
2	Smart TV 65" (sessenta e cinco polegadas) com resolução 4K. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01 (uma) unidade	R\$ 3.744,50	R\$ 3.744,50



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Tendo em vista que o valor total estimado constante do subitem anterior deste Termo é inferior ao limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, poderá a contratação ser realizada mediante dispensa de licitação com fundamento no referido dispositivo legal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Mariópolis referente ao exercício de 2025.

10.1.1. A contratação em questão será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 01.001-01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – 4.4.90.52.00.00 (16) – Equipamentos e material permanente – 4.4.90.52.33.00 (714) – Equipamentos para áudio, vídeo e foto – 4.4.90.52.35.00 (1289) – Equipamentos de processamento de dados.

Mariópolis, 05 de fevereiro de 2025.

Ires Stecanella
Diretora Geral
Assinado digitalmente